

EDITAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 94/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 147/2026)

Torna-se público que a **Secretaria de Educação e Cultura** por meio da **Secretaria de Administração**, sediada à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – /SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS, pelo menor preço por ITEM, nos termos da [Lei Federal n. 14.133/2021](#), Lei Complementar nº 310/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 Decreto nº11572 de 30 de janeiro de 2024 - Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Araranguá/SC e Decreto nº 12909/2026.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 14h00 do dia 24 de junho de 2026 até às 13h45min do dia 08 de julho de 2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 14h00n do dia 08 de julho de 2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **aquisição sob demanda, de materiais escolares diversos e personalizados a serem distribuídos para as unidades de ensino e aos alunos da rede municipal de ensino de Araranguá/SC**, de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência (anexo I).

No julgamento desta licitação será adotado o critério do **menor preço por item** e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação:
 - 2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. autor do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



- controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Araranguá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por licitação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.8. agente público do órgão ou entidade proponente;
- 2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Araranguá /SC, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da licitação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da licitação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 2.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar da licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de



modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de Araranguá e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.10. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13. Para todos os itens do processo, EXCETO os itens 81 e 135, a participação é participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando – se a Lei Municipal Complementar n. 310/2021.

2.13.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 310/2021.

2.14 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo (a) pregoeiro (a), que pode ser auxiliado(a) por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com o seguinte procedimento:

- (a) publicação do edital;
- (b) credenciamento no sistema;
- (c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e) envio da proposta e dos documentos de habilitação no sistema;



- (f) avaliação das condições de participação;
- (g) apresentação de propostas e lances;
- (h) julgamento;
- (i) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- (j) negociação;
- (k) habilitação;
- (l) declaração de vencedor;
- (m) interposição de recurso;
- (n) adjudicação e homologação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de ;
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Araranguá de a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;
- 4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 4.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no item 6 deste Edital;
- 4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;
- 4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido **até 3 (cinco) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 5.2. A impugnação e o (s) pedido (s) de esclarecimento poderão ser realizados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, **através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 5.3. O pregoeiro deverá receber o pedido de esclarecimento e impugnação e remetê-lo imediatamente a o **Órgão Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.
- 5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no mesmo sistema que o Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.5. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, ela deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.
- 5.6. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos de habilitação, serão exigidos somente do (s) vencedores durante a sessão.
- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - 6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
 - 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do



tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 a 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item, marca e modelo (quando for o caso).

7.1.2. Descrição do objeto;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (Cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação, para fins de Registro de Preços **12 (doze) meses** contados da Assinatura da Ata.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pelo Pregoeiro. Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.
- 8.2. No início da sessão o Pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que identifique o licitante.
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário, por item**.
- 8.7. **O valor máximo unitário admitido é critério de aceitabilidade de propostas.**
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Hum centavo)**.
- 8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberta**.
- 8.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado antes.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas pelo menos **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Complementar Municipal 310/2021.
- 8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **cinco minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.21. Decorrida a etapa de lances, será concedida a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superior da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da Lei Municipal n° 310/2021 de 19/03/2021, **respeitando os limites legais de exclusividade constantes na Lei Complementar n° 123/2006**.
- 8.22. Para efeitos do Art. 20 da Lei Municipal n° 310/2021, considera-se:
- 8.22.1. I – local ou municipal: o limite geográfico do Município de Araranguá;
- 8.22.2. II – regional: o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC;



8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:

8.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

8.23.2.2. empresas brasileiras;

8.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25. Devido a exigência de amostras para os itens arrematados, a sessão será suspensa após a finalização da etapa de lances para que seja possível a análise das mesmas. Será concedido prazo de no máximo 15 (quinze) dias úteis para o recebimento das amostras, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

8.26. A data e hora para retomada da sessão será informada no chat a todos os participantes, de modo que a partir desse momento serão abertos os prazos para intenções de recursos.

8.26.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.



9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, artigo 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observada a abrangência da penalidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 6.4 deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. conter vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha elaborada por ele, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



9.9. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para realizar a fase de habilitação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo máximo de até 2 (duas) horas após o encerramento da fase de negociação.

10.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

10.3. Qualificação Econômico e Financeira

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.3.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato

10.3.3.1. As empresas que adotam o **Livro Diário, na forma física**, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

10.3.3.2. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, **até o dia 30 de abril de cada ano**. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior

10.3.3.3. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital



(SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

10.3.3.4. Os documentos referidos no item 1.10.3.6 deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

10.3.3.5. Comprove a boa situação financeira por meio da satisfação **de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um)**, com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

$$LG = \frac{AC+R}{PC+ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AC}{PC+PN}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
PNC = Passivo Não Circulante

10.3.4. No caso de empresas abertas no exercício, o item 10.3.3 deverá ser atendido com o balanço de abertura, assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

10.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Para o estado de Santa Catarina, disponível através do endereço <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>.

Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

10.3.6. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

10.4. Qualificação Técnica e outras declarações

10.4.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade semelhante em características com o objeto licitado.

10.4.1.1. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da declarante, ou qualquer outra forma de que o MUNICIPIO possa valer –se para manter contato com a declarante.

10.4.1.2 Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.



- 10.4.1.3 Declaração de Parentesco
- 10.4.1.4 Modelo de declaração de idoneidade para licitar
- 10.4.1.5 Declaração de Enquadramento

10.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá/SC.

10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou assinatura digital

10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **minimo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



10.13. A verificação no PNCP ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):

10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 42 da Lei Complementar 123/2006).

11. DOS RECURSOS

11.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.6. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até **10 (dez) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.6.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor.

11.6.2. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.6.3. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso e as



contrarrrazões, caso haja, para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar O CONTRATO E/OU ATA DE SRP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Araranguá .

12.2. O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

12.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 12.1., dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

12.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto na Lei nº. 14.133/2021.

12.5. A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s), após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.6 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do **Anexo II** deste Edital.

12.7 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.8 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos contribuições federais a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e, estadual e municipal e CNDT, sob pena de a contratação não ser concretizada, devendo manter estas certidões atualizadas.

12.9 Se a documentação anteriormente apresentada para habilitação ou constante do cadastro estiver dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação da mesma.

12.10. A ata de Registro de Preços pode ser objeto de alteração, aplicando – se as normas e os mesmos pressupostos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e regulamento específico.

12.11. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços regem-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Regulamento específico.

12.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (hum) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, restaurando –se para o período de prorrogação, o quantitativo



original, independentemente do que se tenha contratado pelo município no primeiro ano de vigência, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.5.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.5.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.5.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.5.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.5.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.5.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.5.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.5.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.5.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.5.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.5.5. fraudar a licitação;

13.5.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.5.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.5.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.5.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.5.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.5.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

13.6. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.6.1. advertência;

13.6.2. multa;

13.6.3. impedimento de licitar e contratar e

13.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.7.2. as peculiaridades do caso concreto



- 13.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.8.1. Para as infrações previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 13.8.2. Para as infrações previstas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 13.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 13.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.15. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.
- 13.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 13.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 13.21. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá/SC.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e **site oficial da Prefeitura Municipal de /SC** – www.ararangua.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.



14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.15.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

14.15.2. ANEXO II – Minuta Ata de SRP

14.11.2.1 – ANEXO II.1 – Minuta de Contrato

14.15.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Parentesco

14.15.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade para Licitar

14.15.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento

Araranguá, 23 de junho de 2026.

Volnei Roniel Bianchin da Silva
Secretário de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **aquisição sob demanda, de materiais escolares diversos e personalizados a serem distribuídos para as unidades de ensino e aos alunos da rede municipal de ensino de Araranguá/SC,** de). de acordo com as especificações técnicas constantes abaixo:

JUSTIFICATIVA:

O Material Didático Pedagógico é essencial para o desenvolvimento tanto dos profissionais quanto dos alunos das Unidades Escolares. Ele desempenha um papel fundamental no processo de ensino e aprendizagem, fornecendo recursos e ferramentas que auxiliam na transmissão de conhecimento e no desenvolvimento de habilidades.

Para os profissionais da educação, o Material Didático Pedagógico oferece suporte na preparação e implementação de aulas de qualidade. Ele fornece recursos educacionais, como planos de aula, atividades prontas, materiais complementares e orientações metodológicas, que ajudam os professores a planejar suas aulas de forma mais eficaz e a atender às necessidades individuais dos alunos.

Para os alunos, o Material Didático Pedagógico é uma ferramenta importante para o aprendizado. Ele apresenta o conteúdo de forma organizada e acessível, estimulando a curiosidade, a investigação e o pensamento crítico. Além disso, fornece atividades práticas e recursos visuais que facilitam a compreensão dos conceitos e promovem a participação ativa dos estudantes no processo de aprendizagem. Os Materiais Escolares são necessários para desenvolvimento dos alunos na fase escolar, desde a Educação infantil até a Educação de Jovens e Adultos, uma vez que muitas vezes o aluno não possui este material essencial para seu estudo devido a renda per capita.

Os itens solicitados serão utilizados para garantir de forma igualitária a todos os estudantes o acesso aos materiais escolares necessários para um melhor aprendizado. A padronização do material escolar garante que todos os alunos tenham acesso aos mesmos recursos básicos, independentemente de sua situação financeira, promovendo um ambiente mais inclusivo. Isso evita que alguns alunos se sintam excluídos e incentiva a responsabilidade e o cuidado pessoal.

Ao elaborar projetos em todas as fases escolares com qualidade, o Material Didático Pedagógico contribui para o desenvolvimento integral dos alunos, promovendo o desenvolvimento de competências cognitivas, sociais, emocionais e motoras. Ele também auxilia na formação de cidadãos críticos, criativos e autônomos, preparados para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo.

Portanto, investir em Material Didático Pedagógico de qualidade é fundamental para garantir a excelência no ensino e na aprendizagem, proporcionando experiências educacionais enriquecedoras e significativas para todos os envolvidos no processo educativo.

O parcelamento da solução é a norma, e a licitação deve ser conduzida por item sempre que o objeto for divisível, desde que essa divisão não resulte em prejuízo para o conjunto da solução ou em perda de economia de escala. Isso visa promover a participação ampla de licitantes, permitindo que aqueles que não possuam capacidade para executar a totalidade do objeto possam fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.

A modalidade escolhida para a aquisição será por meio de Sistema de Registro de Preços, o qual é o entendimento mais apropriado e que melhor se adapta às necessidades desta secretaria.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor - Máx. Unit. (R\$)	Valor - Máx. Total (R\$)
1	AGENDA ESCOLAR PERMANENTE, COM CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 1.3MM (780GM ²) REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 145GM ² , TAMANHO L 18,5 CM X A 24,5 CM (FECHADO), PRODUZIDAS EM 4 X 0 CORES, COM TINTA POLICROMIA, ESPELHO DA CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL OFFSET 120GM ² SEM IMPRESSÃO. CAPA E CONTRACAPA COM APLICAÇÃO DE BOPP BRILHO, CONTENDO 116 FOLHAS (232 PÁGINAS) DE MIOLO, SENDO 8 PÁGINAS INICIAIS CONTENDO NA PARTE FRONTAL DA AGENDA FOLHA DE ROSTO, DADOS PESSOAIS, SUMÁRIO, CALENDÁRIO COM INFORMATIVO DE PROGRAMAÇÃO DO ANO LETIVO, CALENDÁRIO E DEMAIS PÁGINAS COM DADOS DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA CRIANÇA, DUAS DATAS POR FOLHA FRENTE E VERSO, EM PAPEL OFFSET 63G/M ² , MIOLO PRODUZIDO 1X1 COR, EM ESPIRAL TRANSPARENTE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	2.300,0000	9,6000	22.080,00
2	CADERNO DE DESENHO GRANDE, PERSONALIZADO, COM CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 1.3MM (780GM ²), COM REVESTIMENTO DE CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 145 GM ² , APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, 4X0 CORES, TAMANHO 295X205MM, MIOLO COM 80 FOLHAS, 0X0 COR, OFFSET 63G/M ² , FECHADO 295X205MM, COM ESPIRAL TRANSPARENTE.	UNIDADE	7.000,0000	5,5600	38.920,00
3	CADERNO GRANDE 96 FOLHAS, CADERNO PERSONALIZADO, COM CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 1.3 MM (780 GM ²), COM REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ 145 GM ² , CAPA E CONTRACAPA, PRODUZIDO EM 4 X 0 CORES, COM TINTA POLICROMIA, TAMANHO L 205 MM X A 285 MM (FECHADO), COM MIOLO DE 96 FLS (192 PÁGINAS), MIOLO PRODUZIDO EM 1 X 1 COR, FRENTE E VERSO, EM PAPEL OFFSET 63G/M ² , SENDO 01 PÁGINA INICIAL PARA DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO DE AULAS SEMANAL, ESPAÇO PARA ATIVIDADES EXTRAS, TRABALHOS, PROVAS, LEMBRETES E OBSERVAÇÕES, ACABAMENTO EM ESPIRAL TRANSPARENTE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	6.700,0000	6,3000	42.210,00
4	CADERNO ¼ 96 FOLHAS, PERSONALIZADO, COM CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 1.3MM (780GM ²), COM REVESTIMENTO DE CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 145 GM ² , APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, PRODUZIDO EM 4 X 0 CORES, COM TINTA POLICROMIA, TAMANHO 140 MM X 202 MM (FECHADO), COM MIOLO DE 96 FLS, 192 PÁGINAS, PRODUZIDAS EM 1 X 1 COR, PAPEL OFFSET 63 G/M ² , COM ESPIRAL TRANSPARENTE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	6.700,0000	4,4900	30.083,00



5	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS, CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS PERSONALIZADO, COM CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 1.3MM (780GM ²), COM REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ 145 GM ² , PRODUZIDO EM 4 X 0 CORES, COM TINTA POLICROMIA, COM ESPELHO INTERNO DE CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL OFFSET 120 GM ² SEM IMPRESSÃO. CAPA E CONTRACAPA COM APLICAÇÃO DE BOPP BRILHO, TAMANHO L 205MM X A 285 MM(FECHADO) COM MIOLO DE 200 FLS (400 PÁGINAS), MIOLO PRODUZIDO EM 1 X 1 COR, FRENTE E VERSO, EM PAPEL OFFSET 63 63G/M ² , SENDO 01 PÁGINA INICIAL PARA CADA MATÉRIA COM DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO DE AULAS SEMANAL, ESPAÇO PARA ATIVIDADES EXTRAS, TRABALHOS, PROVAS, LEMBRETES E OBSERVAÇÕES, COM ESPIRAL TRANSPARENTE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	2.000,0000	12,0500	24.100,00
6	ALFINETE PERCEVEJO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: LATONADO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UN, COM PONTA PERFURANTE, ARAME E CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM MEDINDO 11 CM X 10 CM X 16 CM, IDEAL PARA FIXAR TECIDOS LEVES, PAPÉIS E MAPAS, ENTRE OUTROS.	CAIXA	200,0000	1,7500	350,00
7	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: TAMPA E BASE EM PLÁSTICO, MEDINDO: 11 CM DE COMPRIMENTO, 8 CM DE LARGURA E 1,3 CM DE ALTURA, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE D'ÁGUA, ADITIVOS, CORANTE E FELTRO, NA COR PRETA	UNIDADE	50,0000	3,0700	153,50
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: BASE PLÁSTICA E MAGNÉTICA, ALMOFADA EM FELTRO, COMPARTIMENTO PARA MARCADORES, COM APROXIMADAMENTE 17 CM DE COMPRIMENTO, 06 CM DE LARGURA E 3,7 DE ALTURA.	UNI	200,0000	2,5500	510,00
9	APONTADOR COM DEPÓSITO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO 6CM X LARGURA 2CM X ALTURA 1,5CM, COMPOSIÇÃO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TÓXICO E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CERTIFICADO PELO INMETRO. COMPROVANDO PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO	UNI	10.000,0000	0,5100	5.100,00
10	APONTADOR JUMBO COM DEPÓSITO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - FURO GRANDE PARA LÁPIS JUMBO, COMPOSIÇÃO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, NÃO TÓXICO E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO COMPRIMENTO 6CM X LARGURA 2CM X ALTURA 1,5CM, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO N° 423/2021. COMPROVANDO PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UNIDADE	2.000,0000	1,2200	2.440,00
11	ARGILA NATURAL, LIVRE DE TRATAMENTO QUÍMICO, PACOTE DE 01KG.	PACOTE	300,0000	2,7000	810,00
12	BARBANTE, NA COR CRU, COM NO MÍNIMO 250 GRS, FIO N°8, COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 100% ALGODÃO.	ROLO	500,0000	6,3000	3.150,00



13	BASTÃO DE SILICONE FINO, TRANSPARENTE, COMPOSTO POR RESINA DE ETILENO ACETATO DE VINILA (EVA) E RESINA TAQUIFICANTE NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE 1 KG.	PACOTE	70,0000	29,6000	2.072,00
14	BASTÃO DE SILICONE GROSSO, TRANSPARENTE, COMPOSTO POR RESINA DE ETILENO ACETATO DE VINILA (EVA) E RESINA TAQUIFICANTE NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE 1 KG..	PACOTE	400,0000	28,9800	11.592,00
15	BLOCO AUTOADESIVO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: BLOCO AUTO ADESIVO COM NO MÍNIMO 5 X 3,5 CM, MÍNIMO DE 100 FOLHAS, CORES NEONS, PACOTE COM 4 UNIDADES, COM SELO FSC.	UNI	2.700,0000	2,6200	7.074,00
16	BOBINA DE PAPEL KRAFT, PARDO, MONOLÚCIDO, GRAMATURA 80, MEDINDO 60 CM DE LARGURA COM 50 METROS DE COMPRIMENTO, 100% CELULOSE. COMPROVADO PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	BOBINA	80,0000	41,7700	3.341,60
17	BOLA MACIÇA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), 75MM, COM REGISTRO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVADO PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UNIDADE	500,0000	1,1300	565,00
18	BOLA MACIÇA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), 35MM, COM REGISTRO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVADO PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UNIDADE	500,0000	0,1900	95,00
19	BOLA MACIÇA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), 200MM, COMPROVADO PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, COM REGISTRO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	500,0000	7,6500	3.825,00
20	BOLSA ECOBAG METALIZADA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BOLSA ECOBAG METALIZADA, PERSONALIZADA, TECIDO TNT METALIZADO, COMPOSIÇÃO: 98% POLIPROPILENO, 2% ALUMÍNIO, COR LISA METALIZADA A DEFINIR, IMPRESSÃO 4 X 4 EM UM LADO, DIMENSÕES: TAMANHO 50 CM LARGURA X 40 CM ALTURA. LATERAIS (FOLE) COM 15 CM DE LARGURA ACOMPANHANDO TODA A LATERAL E FUNDO, PROPORCIONANDO FORMATO RETANGULAR ESTRUTURADO. ALÇAS DE 54 CM DE PONTA A PONTA. FECHAMENTO COM 01 BOTÃO DE PRESSÃO CENTRALIZADO DO COMPRIMENTO TOTAL. ACABAMENTO COM COSTURA DUPLA REFORÇADA.	UNI	900,0000	18,9200	17.028,00
21	BORRACHA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, BRANCA, GEOMETRIA QUADRADA OU RETANGULAR, DIMENSÕES DE 40 MM X 27 MM X 08 MM, QUE APAGUE LÁPIS E LAPISEIRA SEM BORRAR OU RASGAR A FOLHA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE FTALATOS. COM CERTIFICAÇÃO DE INMETRO. COMPROVANDO PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UNI	18.000,0000	0,9000	16.200,00



22	CANETINHA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE CANETA HIDROGRÁFICAS, COM CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO NA COR DA TINTA, REDONDO, POSSUINDO ALÇA INTERNA QUE IMPEDE O RECUO DA PONTA, TAMPA ANTIFIXANTE, TAMPINHA INJETADA EM POLIESTIRENO, PAVIO PRODUZIDO COM FIBRAS DE POLIÉSTER, PONTA PRODUZIDA COM FIBRAS DE POLIÉSTER, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA CÔNICA COM DIÂMETRO DE 2,0 MM, ESCRITA MACIA, TINTA ATÓXICA, A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES E ÁGUA, ISENTA DE METAIS PESADOS, TINTA LAVÁVEL, EMBALAGEM COM ESTOJO EM PAPEL CARTÃO PARA MANTER O PRODUTO ORGANIZADO E PROTEGIDO. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO° 423/2021, COMPROVADO PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	CONJUNTO	5.000,0000	2,7000	13.500,00
23	CANETINHA JUMBO COM 12 CORES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE CANETA HIDROGRÁFICAS, ESTOJO DE PAPEL ACARTONADO 240 G/M², COM VISOR QUE EXIBA NO MÍNIMO 07 CORES, COM CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO NA COR DA TINTA, REDONDO, POSSUINDO ALÇA INTERNA QUE IMPEDE O RECUO DA PONTA, TAMPA ANTIFIXANTE, TAMPINHA INJETADA EM POLIESTIRENO, PAVIO PRODUZIDO COM FIBRAS DE POLIÉSTER, PONTA PRODUZIDA COM FIBRAS DE POLIÉSTER, PONTA CÔNICA GROSSA COM ESCRITA VARIANDO DE 1MM À 4MM, TINTA ATÓXICA, A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES E ÁGUA, ISENTA DE METAIS PESADOS, TINTA LAVÁVEL, CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVADO PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UNIDADE	3.850,0000	7,7800	29.953,00
24	CADERNO ¼ 96 FOLHAS, COM CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 1.3MM (780GM²), COM REVESTIMENTO DE CAPA E CONTRACAPA EM GM PAPEL COUCHÊ 145GM², PRODUZIDO EM 4X0 COM TINTA POLICROMIA, TAMANHO 140 MM X 202 MM (FECHADO), COM MIOLO 96 FOLHAS, 192 PÁGINAS, PRODUZIDAS 1 X 1 COR, PAPEL OFFSET 63 GM², COM ESPIRAL.	UNIDADE	2.500,0000	4,0800	10.200,00
25	CADERNO ¼ 48 FOLHAS, COM CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 1.3MM (780GM²), COM REVESTIMENTO DE CAPA E CONTRACAPA EM GM PAPEL COUCHÊ 145GM², PRODUZIDO EM 4X0 COM TINTA POLICROMIA, TAMANHO 140 MM X 202 MM (FECHADO), COM MIOLO 96 FOLHAS, 192 PÁGINAS, PRODUZIDAS 1 X 1 COR, PAPEL OFFSET 63 GM², COM ESPIRAL.	UNIDADE	1.000,0000	3,0300	3.030,00



26	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 01 MATÉRIA, 96 FOLHAS, EM ESPIRAL, CAPA E CONTRA CAPA EM CARTÃO 1.3 (780GM²), REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ 145GM², CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL OFFSET 120GM² SEM IMPRESSÃO, FECHADO 205MM X 285MM, EM PAPEL OFFSET 70G/M², CONTENDO UMA PÁGINA INICIAL PARA DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO DE AULAS SEMANAIS, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES DE TRABALHOS, PROVAS E LEMBRETES.	UNIDADE	2.000,0000	6,8700	13.740,00
27	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS, CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, COM CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 1.3MM (780GM²), COM REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 145 GM², COM CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL OFFSET 120 GM² SEM IMPRESSÃO. TAMANHO L 205MM X A 285 MM(FECHADO) COM MIOLO DE 200 FLS (400 PÁGINAS), EM PAPEL OFFSET 70 G/M², SENDO 01 PÁGINA INICIAL PARA CADA MATÉRIA COM DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO DE AULAS SEMANAL, ESPAÇO PARA ATIVIDADES EXTRAS, TRABALHOS, PROVAS, LEMBRETES E OBSERVAÇÕES, CERTIFICADO FSC.	UNIDADE	2.000,0000	11,0900	22.180,00
28	CADERNO DE CALIGRAFIA, 40 FOLHAS, CAPA DURA, 56GM², MIOLO EM PAPEL OFFSET 70G/M², TAMANHO L 185 X A 240 MM FECHADO.	UNIDADE	300,0000	4,7500	1.425,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA COR AZUL, COM CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO. APRESENTANDO PASSAGEM DE AR NO ENCAIXE. TAMPA INJETADA EM POLIESTIRENO, NA COR DA TINTA, ANTIASFIXIANTE. TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO. TUBO EXTRUSADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA. COM PONTA DE NO MÍNIMO 0,7MM POSSUINDO ESFERA DE TUNGSTÊNIO CONFORME CLASSIFICAÇÃO ABNT, TINTA ATÓXICA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ISENTA DE METAIS PESADOS, VALIDADE INDETERMINADA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	11.000,0000	0,4000	4.400,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA COR PRETA, COM CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO. APRESENTANDO PASSAGEM DE AR NO ENCAIXE. TAMPA INJETADA EM POLIESTIRENO, NA COR DA TINTA, ANTIASFIXIANTE. TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO. TUBO EXTRUSADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA. COM PONTA DE NO MÍNIMO 0,7MM POSSUINDO ESFERA DE TUNGSTÊNIO CONFORME CLASSIFICAÇÃO ABNT, TINTA ATÓXICA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ISENTA DE METAIS PESADOS, VALIDADE INDETERMINADA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNI	5.000,0000	0,4000	2.000,00



31	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA COR VERMELHA, COM CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO. APRESENTANDO PASSAGEM DE AR NO ENCAIXE. TAMPA INJETADA EM POLIESTIRENO, NA COR DA TINTA, ANTIASFIXIANTE. TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO. TUBO EXTRUSADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA. COM PONTA DE NO MÍNIMO 0,7MM POSSUINDO ESFERA DE TUNGSTÊNIO CONFORME CLASSIFICAÇÃO ABNT, TINTA ATÓXICA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ISENTA DE METAIS PESADOS, VALIDADE INDETERMINADA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNI	3.000,0000	0,3900	1.170,00
32	CANETA MARCA TEXTO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: CANETA MARCA TEXTO PONTA 4 MM CORES DIVERSAS, COM GRIP, COMPOSIÇÃO RESINADA, TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE GLICOL, CORANTE E ÁGUA, CORES FLUORESCENTES. CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVADO PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO	CAIXA	6.000,0000	0,5500	3.300,00
33	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: TRANSPARENTE, A4, MEDINDO 210 MM X 297 MM E ESPESSURA DE 0,30 MM, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, TEXTURA LISA.	UNIDADE	1.000,0000	0,3600	360,00
34	CARTOLINA BRANCA, SUPERFÍCIE LISA E COMPOSTA POR 100% CELULOSE BRANCA DE FIBRAS CURTAS, 140G/M², PAPEL EM OFFSET, MEDINDO A 50 CM X L 66 CM, LIVRE DE RASGOS, FUROS, EMENDAS, DOBRAS, SUJEIRAS E OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS, LATERAIS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, DEVE CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E COR DA CARTOLINA, COMPROVADO PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	FOLHA	6.000,0000	0,6400	3.840,00
35	CARTOLINA AZUL, ROSA, VERDE E AMARELA, SUPERFÍCIE LISA E COMPOSTA POR 100% CELULOSE BRANCA DE FIBRAS CURTAS, 140G/M², PAPEL EM OFFSET, MEDINDO A 50 CM X L 66 CM, LIVRE DE RASGOS, FUROS, EMENDAS, DOBRAS, SUJEIRAS E OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS, LATERAIS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, DEVE CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E COR DA CARTOLINA, COMPROVADO PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	FOLHA	4.000,0000	0,6400	2.560,00
36	CANETA RETROPROJETOR 1.0 MM PONTA EM POLIACETAL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL PERMANENTE, IDEAL PARA TRANSPARÊNCIA EM OUTRAS SUPERFÍCIES, NA COR, PRETA.	UNIDADE	2.000,0000	1,0300	2.060,00
37	CANETA RETROPROJETOR 1.0 MM PONTA EM POLIACETAL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL PERMANENTE, IDEAL PARA TRANSPARÊNCIA EM OUTRAS SUPERFÍCIES, NA COR, AZUL.	UNIDADE	500,0000	1,0300	515,00
38	CANETA RETROPROJETOR 1.0 MM PONTA EM POLIACETAL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL PERMANENTE, IDEAL PARA TRANSPARÊNCIA EM OUTRAS SUPERFÍCIES, NA COR VERMELHO.	UNIDADE	500,0000	1,0300	515,00



39	CANETA RETROPROJETOR 1.0 MM PONTA EM POLIACETAL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL PERMANENTE, IDEAL PARA TRANSPARÊNCIA EM OUTRAS SUPERFÍCIES, NA COR VERDE.	UNIDADE	500,0000	1,3000	650,00
40	CLIPES PARA PAPEL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COLORIDO, Nº2, MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO, EM FORMATO PARALELO, ENTREGAR EM CAIXA CONTENDO 100UN, CORES SORTIDAS.	CAIXA	1.000,0000	2,9800	2.980,00
41	CLIPS PARA PAPEL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Nº2, MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO, ENTREGAR EM CAIXA RESISTENTE E FIRME CONTENDO 100 UNIDADES.	UNI	200,0000	2,6000	520,00
42	CLIPS PARA PAPEL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Nº6, MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO, ENTREGAR EM CAIXA RESISTENTE E FIRME CONTENDO 50 UNIDADES.	CAIXA	200,0000	1,6300	326,00
43	CLIPS PARA PAPEL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Nº8, MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO, ENTREGAR EM CAIXA RESISTENTE E FIRME CONTENDO 25 UNIDADES.	CAIXA	200,0000	1,5800	316,00
44	COLA COLORIDA DE ALTO-RELEVO, CAIXA CONTENDO 6 CORES DE 25GRS CADA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DE SECAGEM RÁPIDA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINA ACETATO DE POLIVINILIA, PIGMENTOS ORGÂNICOS, AGUÁ E CONSERVANTES, BICO DOSADOR E TAMP A ANTIVAZAMENTO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº423/2021 DO INMETRO.	CAIXA	500,0000	4,1400	2.070,00
45	COLA EM BASTÃO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - 20 G, PVP (POLIVINILPIRROLIDONA), GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, LAVÁVEL, PRODUTO QUÍMICO - NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO DE ACORDO COM A ABNT - NÃO TÓXICA, COM CERTIFICADO PELO INMETRO, FSC E SELO ABRINQ.	UNIDADE	5.000,0000	1,0100	5.050,00
46	COLA EM BASTÃO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - 40G, PVP (POLIVINILPIRROLIDONA), GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, LAVÁVEL, PRODUTO QUÍMICO - NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO DE ACORDO COM A ABNT - NÃO TÓXICA, COM CERTIFICADO PELO INMETRO, FSC E SELO ABRINQ.	UNIDADE	4.500,0000	1,5000	6.750,00
47	COLA GLITER, - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: TUBO 23 GRAMAS, DIVERSAS CORES CONFORME PEDIDO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL E DEVE POSSUIR BRILHO VIVO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	1.400,0000	0,7300	1.022,00
48	COLA INSTANTÂNEA MULTIÚSO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: COLA PARA COLAR METAIS, PLÁSTICO, BORRACHA, EVA, NEOPREME, À BASE DE CIANOACRILATO, 20 GRAMAS, SECAGEM RÁPIDA DE ALTA QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	4.100,0000	4,1000	16.810,00
49	COLA LÍQUIDA BRANCA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - 40 G, PVAC (POLIACETATO DE VINILA), LIVRE DE GRUMOS OU MATERIAIS ESTRANHOS, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, CARTÃO, CARTOLINA E OUTROS MATERIAIS POROSOS. COM SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISOQ), NÃO CLASSIFICADO COMO INFLAMÁVEL, CORROSIVO OU AGRESSIVO. CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	8.750,0000	0,8100	7.087,50



50	COLA LÍQUIDA BRANCA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - 100G, PVC (POLIACETATO DE VINILA), LIVRE DE GRUMOS OU MATERIAIS ESTRANHOS, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, CARTÃO, CARTOLINA E OUTROS MATERIAIS POROSOS. COM SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISOQ), NÃO CLASSIFICADO COMO INFLAMÁVEL, CORROSIVO OU AGRESSIVO. CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	4.000,0000	1,3900	5.560,00
51	COLA LIQUIDA BRANCA, POTE DE 500 GRS, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR RESINA POLIACETATO DE VINILA, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO POR 6 CM DE LARGURA E 6 CM DE ALTURA, LIVRE DE SOLVENTE, LIVRE DE PVC, DENSIDADE DE 1,2 À 1,7 G/CM ³ , INDICADO PARA COLAGEM EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA E OUTROS MATERIAIS POROSOS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	700,0000	4,9900	3.493,00
52	COLA LIQUIDA INCOLOR PARA EVA E ISOPOR, COM NO MÍNIMO 35 GRS, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL, COM BICO FINO QUE FACILITA A APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE AO CALOR, COM CERTIFICADO INMETRO.	UNIDADE	800,0000	1,9000	1.520,00
53	COMPASSO ESCOLAR, DE 6º À 9º COM CORPO METÁLICO, COM GRAFITE, COM CÍRCULO MÁXIMO APROXIMADO DE 30CM DE DIÂMETRO, DIMENSÕES 16 X 5 X 2. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COMPROVADO PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UNIDADE	1.000,0000	6,9500	6.950,00
54	CONJUNTO DE CARIMBO PEDAGÓGICO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVEM CONTER 5 CARIMBOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO REVESTIDO COM BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COMPACTO COM TAMPA. O CONJUNTO DEVE CONTER MENSAGENS E IMAGENS EDUCATIVAS E PEDAGÓGICAS "PARABÉNS!", "NÃO FEZ A TAREFA!", "CONTINUE ASSIM!", "EXCELENTE!". OS CARIMBOS DEVEM POSSUIR SISTEMA AUTOTINTADO COM RESERVATÓRIO INTERNO DE TINTA ATÓXICA, COM SECAGEM RÁPIDA, QUE NÃO MANCHE O PAPEL NEM ATRAVESSE A FOLHA. ADEQUADO PARA USO EM PAPEL SULFITE, CARTOLINA E OUTROS PAPÉIS DE USO ESCOLAR. MEDIDAS APROXIMADAS: 2,5CM X 3,5CM (L X A) DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	1.000,0000	14,0000	14.000,00
55	CONTRACAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRETA, MEDINDO 210 MM X 297 MM E ESPESSURA DE 0,30 MM, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, TEXTURA LISA.	UNIDADE	1.000,0000	0,2300	230,00
56	CREME DENTAL INFANTIL, COM FLÚOR, EMBALAGEM CONTENDO UMA BISNAGA DE 50GRS, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO; A) C12H25BO3NA RESPONSÁVEL PELA ESPUMA AO ESCOVAR; B) CARBONATO DE CÁLCIO CaCO ₃ SUBSTANCIA ABRASIVA QUE AGE DURANTE A ESCOVAÇÃO AUMENTANDO O ATRITO ENTRE OS DENTÉS, COM 1,100PPM DE FLÚOR, EMBALAGEM RESISTENTE PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	5.600,0000	3,5900	20.104,00



57	ELÁSTICO DE COSTURA EM ROLINHO, TIPO LASTEX, 1 MM, PEÇA COM 10 METROS, COMPOSIÇÃO: 58% ELASTODIENO, 42% POLIESTER.	UNIDADE	400,0000	2,0000	800,00
58	ENVELOPE CONVITE COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM ALTURA POR 23 CM DE COMPRIMENTO, COM 80 G/M ² DE GRAMATURA, PRODUZIDO EM PAPEL OFFSET, CORES SORTIDAS CONFORME PEDIDO.	UNIDADE	2.000,0000	0,5800	1.160,00
59	ENVELOPE CONVITE, LINHO, DIVERSAS CORES, 120G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 163X225CM, PAPEL COMPATÍVEL PARA IMPRESSORAS LASER E COPIADORAS, EMBALAGEM EM POLIPROPILENO 100% RECICLÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 50 UN DE ENVELOPE.	CAIXA	100,0000	56,5000	5.650,00
60	ENVELOPE OFÍCIO A4, BRANCO, EMBALAGEM EM FORMATO DE SACO, MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE LARGURA POR 34 CM DE COMPRIMENTO, GRAMATURA DE 80G/M ² , CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES DE ENVELOPE.	CAIXA	100,0000	34,2500	3.425,00
61	ESCOVA DENTAL INFANTIL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANATÔMICA, EM POLIPROPILENO TERMOPLÁSTICO E ELASTÔMERO, COM CERDAS EXTRAS MACIAS ARREDONDADAS, PONTAS POLIDAS, POSSUI HIGIENIZADOR DE LINGUÁ E PROTETOR DE CERDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,5 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM CAPA PROTETORA TRANSPARENTE PARA VER O PRODUTO E PAPEL FIRME PARA DEIXAR O PRODUTO SEGURO, PRODUTO COM SELO DA ABO E ANVISA.	UNIDADE	8.600,0000	1,2500	10.750,00
62	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRETO/TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: PVC, MEDINDO 12 MM DE DIÂMETRO, TAMANHO A4.	UNIDADE	1.000,0000	0,1900	190,00
63	ESQUADRO 45° DE CRISTAL, DE 6° À 9° ANO, RANSPARENTE, COM DEMARCAÇÕES EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS E DEMARCAÇÕES A CADA CENTÍMETRO. GRAVADA PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFICA COM TINTA VINÍLICA FOSCA, MEDINDO 205 MM X 25 MM X 1,6 MM. COM PS POLIESTIRENO CRISTAL, SEM REBASBAS, COMPROVADO PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UNIDADE	1.000,0000	2,1000	2.100,00
64	ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: DEVE POSSUIR TRAVA, DEVE CORTAR PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICO. CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO, LÂMINA SEGMENTADA EM NO MÍNIMO 13 PARTES E 15MM DE LARGURA. MEDIDAS APROXIMADAS: 3,5 CM X 15CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	1.500,0000	0,8500	1.275,00
65	EVA EMBORRACHADO LISO, MEDINDO NO MÍNIMO 60 CM LARGURA X 40 CM COMPRIMENTO, DE CORES VARIADAS, ESPESSURA MÍNIMA 1.6MM, DE PRIMEIRA LINHA, NÃO DEVE CONTER FUROS E NEM RASGADOS. CORES VIVAS, NÃO DEVE SER "DESBOTADO".	FOLHA	5.000,0000	1,2400	6.200,00



66	EVA EMBORRACHADO GLITTER, MEDINDO NO MÍNIMO 60 CM LARGURA X 40 CM COMPRIMENTO, DE CORES VARIADAS, ESPESSURA MÍNIMA 1.6MM, DE PRIMEIRA LINHA, NÃO DEVE CONTER FUROS E NEM RASGADOS. CORES VIVAS, NÃO DEVE SER "DESBOTADO".	FOLHA	4.000,0000	2,1900	8.760,00
67	FITA MICROPORE, MEDINDO NO MÍNIMO 50 MM X 10 METROS, MICROPOROSA E HIPOALÉRGICA, TRANSPIRÁVEL, DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO SEM CAUSAR DANOS A PELE, PRODUZIDA DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE E ADESIVO ACRÍLICO, LIVRE DE SOLVENTES E LÁTEX, COM CAPA E CARRETEL.	UNIDADE	500,0000	6,6000	3.300,00
68	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, MEDINDO 45 CM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO, REGISTRO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADES ESTAMPADAS NA EMBALAGEM E NO MATERIAL (PARTE INTERNA DO PRODUTO).	UNIDADE	4.600,0000	2,3000	10.580,00
69	FITA CORRETIVA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM FORMATO ERGONÔMICO, COM TAMPA PROTETORA, FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM INSTANTÂNEA, COM DISPOSITIVO PARA RECOLHIMENTO DA FITA, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, PIGMENTOS E POLÍMERO, SEM CHEIRO E NÃO TÓXICA, MEDINDO 5 MM POR 6 M, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	3.000,0000	2,7500	8.250,00
70	FITA CREPE LARGA ADESIVA, LARGURA MÍNIMA DE 48 MM (2 POLEGADAS), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 METROS POR ROLO. FABRICADA COM PAPEL CREPADO TRATADO, COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA OU ACRÍLICO, SENSÍVEL À PRESSÃO. DEVE POSSUIR BOA ADESÃO A DIVERSAS SUPERFÍCIES (MADEIRA, PLÁSTICO, METAL, PAREDE, ENTRE OUTRAS), SER DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS. IDEAL PARA USO EM PINTURAS, DEMARCAÇÕES, FIXAÇÕES TEMPORÁRIAS E USO GERAL. COR: BEGE CLARA OU SIMILAR. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO RÓTULO.	ROLO	3.800,0000	7,9000	30.020,00
71	FITA DUPLA FACE - LARGURA MÍNIMA DE 19 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS POR ROLO. COMPOSTA POR FILME PLÁSTICO OU TECIDO COM ADESIVO EM AMBOS OS LADOS, PROTEGIDA POR LINER (PELÍCULA PROTETORA) DE FÁCIL REMOÇÃO. ADESIVO À BASE DE BORRACHA OU ACRÍLICO, SENSÍVEL À PRESSÃO, COM EXCELENTE PODER DE ADESÃO EM SUPERFÍCIES COMO PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA E METAL. INDICADA PARA FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIA DE MATERIAIS EM ESCRITÓRIOS, ARTESANATO, MONTAGEM DE MATERIAIS GRÁFICOS E OUTRAS APLICAÇÕES GERAIS. DEVE GARANTIR FIXAÇÃO FIRME, SEM ESFARELAMENTO. COMPROVANDO PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UNI	3.800,0000	4,9000	18.620,00



72	FITA KRAFT - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LISA, MEDINDO 4,8CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO: PAPEL KRAFT LISO SATURADO COM ADESIVO BORRACHA NATURAL E RESINAS, ESPESSURA DE 130 MICRAS. COMPROVANDO PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UNIDADE	5.800,0000	12,7800	74.124,00
73	FITILHO PRESENTE PARA AMARRAÇÃO, COMPOSIÇÃO: 49% POLIETILENO, 49% POLIPROPILENO E 02% PIGMENTO, ROLO DE 5 CM DE LARGURA POR 50 METROS DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	300,0000	1,3500	405,00
74	CAIXA DE GIZ DE CERA CURTO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 MM DE DIÂMETRO E 60 MM CADA UM, CONTENDO 12 CORES, CORES VIVAS, PARA DESENHAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, EM FORMATO DE ESTACA, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO TÓXICO, EMBALAGEM EM PAPEL CARTONADO RESISTENTE PARA MANTER O PRODUTO ORGANIZADO E PROTEGIDO. COMPOSIÇÃO: CERAS DE ALTA QUALIDADE, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS NÃO TÓXICOS, NÃO PERECÍVEL, PRODUTO QUÍMICO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO DE ACORDO COM A ABNT NBR 14725-2, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO N° 423/2021, COMPROVADO PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UNIDADE	5.600,0000	3,2500	18.200,00
75	GIZ DE CERA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - ESTILO MEU PRIMEIRO GIZ, MEDINDO CADA UM 20MM DE DIÂMETRO E 70 MM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM CONTENDO 6 CORES, 180 GRAMAS, CURTO, ANATÔMICO, PARA DESENHAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, COM CORES VIVAS, TIPO ESTACA, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS E PIGMENTOS, NÃO PERECÍVEL, COM CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	2.500,0000	7,5000	18.750,00
76	GRAMPEADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: DE METAL MÉDIO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 FOLHAS (75 G/M2), ESTRUTURA METÁLICA, ACABAMENTO NIQUELADO E MOLA DE ABASTECIMENTO COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, PARA GRAMPO 24/6 E 26/6, COM BASE EMBORRACHADA DE NO MÍNIMO 13,5 CM.	UNIDADE	1.600,0000	13,8000	22.080,00
77	GRAMPEADOR TAPECEIRO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 15 CM DE LARGURA X 4,5 CM DE ALTURA X 8 CM DE LARGURA, COM GRAMPOS, NÚMERO 8, ESTRUTURA METÁLICA.	UNI	200,0000	30,9900	6.198,00
78	GRAMPO PARA TAPECEIRO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: 8 MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES, TAMANHO 8 MM X 11,3 MM X 0,7 MM, EM AÇO GALVANIZADO.	UNI	500,0000	4,9000	2.450,00
79	LANTEJOUA EM POTE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: FORMATO COM BORDA SEXTAVADA, MEDINDO 10 MM DE DIÂMETRO, COMPOSIÇÃO: 100% PVC, CORES VARIADAS DE ACORDO COM O PEDIDO.	POTE	500,0000	3,0000	1.500,00



80	LÁPIS DE COR COM 15 CORES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - CONTENDO 15 LÁPIS DE COR, SENDO 12 CORES E 3 LÁPIS MODELO - DOIS EM UM - COM 6 TONS DE PELE, CORPO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA, FORMATO SEXTAVADO OU TRIANGULAR, COM MINA MACIA, RESISTENTE E DE ALTA PIGMENTAÇÃO, CORES VIVAS, QUE PROPORCIONE TRAÇO UNIFORME E BOA COBERTURA. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER CORES VARIADAS, INCLUINDO TONS DE PELE DIVERSIFICADOS (CLAROS, MÉDIOS E ESCUROS), PERMITINDO A REPRESENTAÇÃO DA DIVERSIDADE TONAL. EMBALAGEM COM ESTOJO EM PAPEL CARTÃO PARA MANTER O PRODUTO ORGANIZADO E PROTEGIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE CORES E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. OS LÁPIS DEVEM SER DE FÁCIL APONTAMENTO, NÃO QUEBRADIÇOS. PRODUTO ATÓXICO, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DE SEGURANÇA E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICAÇÃO FSC. A AMOSTRA DEVERÁ SER ACOMPANHADA PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO	CAIXA	5.000,0000	8,5600	42.800,00
81	LÁPIS DE COR COM 24 CORES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS CORPO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA, FORMATO SEXTAVADO OU TRIANGULAR, COM MINA MACIA, RESISTENTE E DE ALTA PIGMENTAÇÃO, CORES VIVAS, QUE PROPORCIONE TRAÇO UNIFORME E BOA COBERTURA. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER CORES VARIADAS, INCLUINDO TONS DE PELE DIVERSIFICADOS (CLAROS, MÉDIOS E ESCUROS), PERMITINDO A REPRESENTAÇÃO DA DIVERSIDADE TONAL. EMBALAGEM COM ESTOJO EM PAPEL CARTÃO PARA MANTER O PRODUTO ORGANIZADO E PROTEGIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE CORES E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. OS LÁPIS DEVEM SER DE FÁCIL APONTAMENTO, NÃO QUEBRADIÇOS. PRODUTO ATÓXICO, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DE SEGURANÇA E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICAÇÃO FSC. A AMOSTRA DEVERÁ SER ACOMPANHADA PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. AMPLA DISPUTA	CAIXA	4.875,0000	13,6000	66.300,00



82	LÁPIS DE COR COM 24 CORES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS CORPO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA, FORMATO SEXTAVADO OU TRIANGULAR, COM MINA MACIA, RESISTENTE E DE ALTA PIGMENTAÇÃO, CORES VIVAS, QUE PROPORCIONE TRAÇO UNIFORME E BOA COBERTURA. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER CORES VARIADAS, INCLUINDO TONS DE PELE DIVERSIFICADOS (CLAROS, MÉDIOS E ESCUROS), PERMITINDO A REPRESENTAÇÃO DA DIVERSIDADE TONAL. EMBALAGEM COM ESTOJO EM PAPEL CARTÃO PARA MANTER O PRODUTO ORGANIZADO E PROTEGIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE CORES E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. OS LÁPIS DEVEM SER DE FÁCIL APONTAMENTO, NÃO QUEBRADIÇOS. PRODUTO ATÓXICO, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DE SEGURANÇA E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICAÇÃO FSC. A AMOSTRA DEVERÁ SER ACOMPANHADA PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	CAIXA	1.625,0000	13,6000	22.100,00
83	LÁPIS DE COR, JUMBO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONTENDO 12 LÁPIS DE COR, 01 APONTADOR, CORPO TRIANGULAR, PRODUTO TOTALMENTE ATÓXICO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA, RESISTENTE, PINTURA MACIA E CORES VIVAS, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CÉRAS E MADEIRA REFLORESTADA, CORES VIVAS, RESISTENTE E NÃO TÓXICO, EMBALAGEM COM ESTOJO EM PAPEL CARTÃO. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 423/2021 E CERTIFICAÇÃO FSC	CAIXA	3.800,0000	8,6000	32.680,00
84	LÁPIS GRAFITE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS COM CORPO PRODUZIDO TOTALMENTE ATÓXICO E MADEIRA REFLORESTADA, TAMANHO 175 MM X 7,2 MM X 2,0 MM. COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA, FORMATO TRIANGULAR, COM GRADUAÇÃO DE GRAFITE Nº2 HB, NÃO PERECÍVEL, POSSUINDO EXCLUSIVAS ESFERAS ANTI - DESLIZANTES, COM CERTIFICADO PELO INMETRO, FSC E SELO ABRINQ. COMPROVADO PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	18.000,0000	0,6500	11.700,00
85	LÁPIS JUMBO GRAFITE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: HB, PRODUZIDO EM MADEIRA REFLORESTADA, TOTALMENTE ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE, MADEIRA REFLORESTADA, RESINA E PIGMENTOS, MEDIDAS MÍNIMAS EXIGIDAS: 13 CM X 1 CM DE DIÂMETRO E MINA DE 4 MM, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 423/2021 E FSC.	UNIDADE	2.000,0000	0,7000	1.400,00
86	MARCADOR PARA QUADRO DE VIDRO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA, BLOQUEADA SUPER-RESISTENTE, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, E TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE DEVE APAGAR FACILMENTE, PONTA 4.0 MM, ESPESSURA NA ESCRITA 2.3 MM, NA COR PRETA	UNI	4.000,0000	1,4100	5.640,00



87	MARCADOR PARA QUADRO DE VIDRO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA, BLOQUEADA SUPER-RESISTENTE, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, E TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE DEVE APAGAR FACILMENTE, PONTA 4.0 MM, ESPESSURA NA ESCRITA 2.3 MM, NA COR AZUL	UNI	3.000,0000	1,4100	4.230,00
88	MARCADOR PARA QUADRO DE VIDRO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA, BLOQUEADA SUPER-RESISTENTE, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, E TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE DEVE APAGAR FACILMENTE, PONTA 4.0 MM, ESPESSURA NA ESCRITA 2.3 MM, NA COR VERMELHA	UNI	3.000,0000	1,4100	4.230,00
89	MARCADOR PARA QUADRO DE VIDRO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA, BLOQUEADA SUPER-RESISTENTE, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, E TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE DEVE APAGAR FACILMENTE, PONTA 4.0 MM, ESPESSURA NA ESCRITA 2.3 MM, NA COR VERDE	UNI	3.000,0000	2,7500	8.250,00
90	CAIXA DE MASSA DE MODELAR, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: CONTENDO 12 CORES, NO MÍNIMO 180G, MACIA, CORES VIVAS, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO TÓXICA, NÃO DEVE ESFARELAR, EMBALAGEM COM CAIXA RESISTENTE PARA MANTER O PRODUTO ORGANIZADO E PROTEGIDO. RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS, NÃO COMESTÍVEL, O CHEIRO NÃO DEVE SER SUGESTIVO DE SER INGERIDO, MASSA COM MEDIDAS APROXIMADAS: 9 CM E 1 CM DE DIÂMETRO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIAS, ADITIVOS E PIGMENTOS, PRODUTO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO DE ACORDO COM A ABNT NBR 14725-2, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO N 217/2020 E 423/2021.	CAIXA	8.850,0000	2,6400	23.364,00
91	OLHO MÓVEL ARTESANAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: NA COR FUNDO BRANCO E OLHO PRETO, 16 MM, QUE SE MOVA PARA DAR MELHOR EFEITO AS PEÇAS PRODUZIDAS, COMPOSIÇÃO: 100% PLÁSTICO, PACOTE CONTENDO 100 PEÇAS.	PACOTE	400,0000	9,9800	3.992,00
92	OLHO MÓVEL ARTESANAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: NA COR FUNDO BRANCO E OLHO PRETO, 10 MM, QUE SE MOVA PARA DAR MELHOR EFEITO AS PEÇAS PRODUZIDAS, COMPOSIÇÃO: 100% PLÁSTICO, PACOTE CONTENDO 100 PEÇAS.	PACOTE	400,0000	4,6400	1.856,00
93	PACOTE AMARRADOR DE CABELO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL EM POLIÉSTER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 CM DE DIÂMETRO (RELAXADO) E ESPESSURA DE 6 MM, PRODUTO EMBALADO CONTENDO NO MÍNIMO 72 UNIDADES EM CADA PACOTE, ELÁSTICO LISO E COLORIDO.	PACOTE	4.000,0000	13,6000	54.400,00
94	PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM, CORES DIVERSAS.	FLS	1.200,0000	2,0000	2.400,00
95	PAPEL PARANÁ NATURAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: Nº120, COM GRAMATURA DE 520G/M², EM ESPESSURA DE 0,87MM, MEDINDO 80CM POR 100CM, COMPOSIÇÃO: MADEIRA DE PINUS E ÁGUA, PACOTE COM 10 FOLHA.	FOLHA	1.000,0000	8,1000	8.100,00



96	PAPEL CARTÃO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: COM APENAS UM DOS LADOS COLORIDO, O OUTRO LADO DEVE POSSUIR COR PARDA PAPELÃO, CORES VIVAS E DIVERSAS, COM GRAMATURA DE 250 G/M² E MEDINDO 0,48 CM POR 0,66 CM.	UNI	10.000,0000	1,9000	19.000,00
97	PAPEL COLOR SET OU DUPLEX, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: MEDINDO NO MÍNIMO 48 CM X 66 CM, GRAMATURA DE 120 G/M², PRODUZIDO EM PAPEL OFF-SET, CORES VIVAS E DIVERSAS.	FOLHA	10.000,0000	1,7500	17.500,00
98	PAPEL LAMINADO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: MEDINDO NO MÍNIMO 48 CM X 60 CM, CORES: AZUL, PRATA, VERDE, VERMELHO, DOURADO E BORDO.	FOLHA	2.000,0000	1,9000	3.800,00
99	PAPEL CAMURÇA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM X 60 CM, GRAMATURA DE 65G/M², SENDO UM LADO BRANCO E O OUTRO AVELUDADO, COM TOQUE MACIO, CORES VIVAS E DIVERSAS.	FOLHA	2.000,0000	2,0400	4.080,00
100	PAPEL ENCERADO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: MEDINDO 50 CM X 60 CM, CORES VIVAS E DIVERSAS.	FOLHA	2.000,0000	1,9000	3.800,00
101	PAPEL SEDA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: 50 CM X 70 CM CORES DIVERSAS.	FOLHA	3.000,0000	0,5000	1.500,00
102	PAPEL CONTACT, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: AUTOADESIVO, CRISTAL TRANSPARENTE, EM ROLO DE 45 CM X 10 METROS DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO DE PVC, ADESIVO E PLÁSTICO, COM ESPESSURA DE 0,8 MM.	ROLO	250,0000	42,0000	10.500,00
103	PAPEL CREPOM, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 48 CM. CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL-CLARO, AZUL-ESCURO, BRANCO, LARANJA, LILÁS, MARROM, MISTO, PRETO, ROSA, VERDE-CLARO, VERDE-ESCURO, VERMELHO).	FOLHA	5.000,0000	1,7500	8.750,00
104	PASTA CATÁLOGO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: CAPA DURA, INTERIOR COM NO MÍNIMO 50 ENVELOPES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, 4 COLCHETES E VISOR, IDEAL PARA FOLHAS DO TAMANHO A4.	UNIDADE	3.000,0000	14,6000	43.800,00
105	PAPEL TEXTURIZADO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: VERGÊ, BRANCO, A4, MEDINDO NO MÍNIMO 210 MM X 297 MM, GRAMATURA DE 180 G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	3.000,0000	15,9000	47.700,00
106	PALITO DE PICOLÉ, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: COR NATURAL, ESPESSURA DE 1,9 MM, FORMA QUADRADA E PONTAS ARREDONDADAS, MEDINDO 12 CM DE COMPRIMENTO E 1 CM DE LARGURA, 100% MADEIRA REFLORESTADA, SUPERFÍCIE LISA E LIVRE DE FARPAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 PALITOS.	PACOTE	4.000,0000	4,9000	19.600,00
107	PALITO DE PICOLÉ, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: COLORIDO, ESPESSURA DE 1,9 MM, FORMA QUADRADA E PONTAS ARREDONDADAS, MEDINDO 12 CM DE COMPRIMENTO E 1 CM DE LARGURA, 100% MADEIRA REFLORESTADA E PIGMENTO, LIVRE DE FARPAS E SUPERFÍCIE LISA, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 PALITOS.	PACOTE	1.000,0000	4,9000	4.900,00



108	PAPEL A4 COLORIDO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PACOTE COM 25 FOLHAS SOLTAS, GRAMATURA DE 140GR/M², COM PH NEUTRO E TEXTURA FOSCA/LISA, CORES SORTIDAS E VIVAS.	PACOTE	1.200,0000	19,6000	23.520,00
109	PAPEL FOTOGRÁFICO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: BRANCO, A4, 210 MM X 297 MM, PACOTE COM 50 FOLHAS, 180 GR.	PACOTE	5.000,0000	12,6900	63.450,00
110	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PACOTE COM 100 FOLHAS COLORIDAS: VERDE, AZUL, AMARELO E ROSA, SENDO 25 FOLHAS DE CADA COR NO PACOTE FECHADO, IDEAL PARA DESENHOS, DOBRADURAS E ATIVIDADES ESCOLARES, MEDINDO 27,5 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E GRAMATURA DE 75 G.	PACOTE	1.000,0000	6,9000	6.900,00
111	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO OFÍCIO A4, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: ESPESSURA DE 0,35 MM, MEDINDO: 33,5 CM POR 23,5 CM, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO POSSUIR ABAS PARA FIXAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	600,0000	1,9000	1.140,00
112	PASTA SANFONADA A4 PLÁSTICA C/ 12 DIVISÓRIAS, TRANSPARENTE, 235 X 330 X 35 MMM - POLIPROPILENO	UNIDADE	1.450,0000	17,5000	25.375,00
113	PERFURADOR DE MOLDE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ALAVANCA ERGONÔMICA E COLETOR INTEGRADO PARA ARMAZENAMENTO DOS RECORTES, A LÂMINA DEVE SER EM AÇO INOXIDÁVEL, PROPORCIONANDO CORTES LIMPOS E PRECISOS SEM REBARBAS. OS MOLDES DEVEM ABRANGER, NO MÍNIMO, OS FORMATOS ESTRELA, PATINHAS, CORAÇÃO, FLOR, CÍRCULO E OUTROS MODELOS DECORATIVOS, COM 1,5 CM DE DIÂMETRO. DEVE SER COMPATÍVEL COM PAPÉIS DE ATÉ 180G/M², INCLUINDO CARTOLINA, PAPEL SULFITE, EVA E SIMILARES.	UNIDADE	800,0000	19,9000	15.920,00
114	PINCEL ATÔMICO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA CHANFRADA, EM FELTRO, RESISTENTE, CORPO EM PLÁSTICO, TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, IDEAL PARA SUPERFÍCIES COMO, VIDRO, PAPEL, METAL, PLÁSTICO, COR PRETA.	UNIDADE	3.000,0000	2,2000	6.600,00
115	PINCEL ATÔMICO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA CHANFRADA, EM FELTRO, RESISTENTE, CORPO EM PLÁSTICO, TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, IDEAL PARA SUPERFÍCIES COMO, VIDRO, PAPEL, METAL, PLÁSTICO, COR AZUL.	UNIDADE	3.000,0000	2,2000	6.600,00
116	PINCEL ATÔMICO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA CHANFRADA, EM FELTRO, RESISTENTE, CORPO EM PLÁSTICO, TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, IDEAL PARA SUPERFÍCIES COMO, VIDRO, PAPEL, METAL, PLÁSTICO, COR VERMELHA.	UNIDADE	3.000,0000	2,2000	6.600,00
117	PINCEL ATÔMICO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA CHANFRADA, EM FELTRO, RESISTENTE, CORPO EM PLÁSTICO, TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, IDEAL PARA SUPERFÍCIES COMO, VIDRO, PAPEL, METAL, PLÁSTICO, COR VERDE.	UNIDADE	3.000,0000	2,2000	6.600,00



118	PINCEL PARA PINTURA CHATO, Nº00, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PONTAS DE CERDAS NATURAIS, CABO LONGO, EM MADEIRA, PUNHO EM ALUMÍNIO POLIDO, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, ALUMÍNIO E CERDAS NATURAIS, INDICADO PARA TINTAS ACRÍLICAS A BASE D'ÁGUA, EM TELAS, PAINEL, MURAL E TECIDOS, NÃO PERECÍVEL, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UNIDADE	200,0000	0,9800	196,00
119	PINCEL PARA PINTURA CHATO, Nº04, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PONTAS DE CERDAS NATURAIS, CABO LONGO, EM MADEIRA, PUNHO EM ALUMÍNIO POLIDO, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, ALUMÍNIO E CERDAS NATURAIS, INDICADO PARA TINTAS ACRÍLICAS A BASE D'ÁGUA, EM TELAS, PAINEL, MURAL E TECIDOS, NÃO PERECÍVEL, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UNIDADE	100,0000	1,0200	102,00
120	PINCEL PARA PINTURA CHATO, Nº06, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PONTAS DE CERDAS NATURAIS, CABO LONGO, EM MADEIRA, PUNHO EM ALUMÍNIO POLIDO, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, ALUMÍNIO E CERDAS NATURAIS, INDICADO PARA TINTAS ACRÍLICAS A BASE D'ÁGUA, EM TELAS, PAINEL, MURAL E TECIDOS, NÃO PERECÍVEL, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UNIDADE	100,0000	1,1000	110,00
121	PINCEL PARA PINTURA CHATO, Nº08, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PONTAS DE CERDAS NATURAIS, CABO LONGO, EM MADEIRA, PUNHO EM ALUMÍNIO POLIDO, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, ALUMÍNIO E CERDAS NATURAIS, INDICADO PARA TINTAS ACRÍLICAS A BASE D'ÁGUA, EM TELAS, PAINEL, MURAL E TECIDOS, NÃO PERECÍVEL, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UNIDADE	3.800,0000	1,1500	4.370,00
122	PINCEL PARA PINTURA CHATO, Nº10, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PONTAS DE CERDAS NATURAIS, CABO LONGO, EM MADEIRA, PUNHO EM ALUMÍNIO POLIDO, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, ALUMÍNIO E CERDAS NATURAIS, INDICADO PARA TINTAS ACRÍLICAS A BASE D'ÁGUA, EM TELAS, PAINEL, MURAL E TECIDOS, NÃO PERECÍVEL, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UNIDADE	100,0000	1,3000	130,00
123	PINCEL PARA PINTURA CHATO, Nº12, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PONTAS DE CERDAS NATURAIS, CABO LONGO, EM MADEIRA, PUNHO EM ALUMÍNIO POLIDO, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, ALUMÍNIO E CERDAS NATURAIS, INDICADO PARA TINTAS ACRÍLICAS A BASE D'ÁGUA, EM TELAS, PAINEL, MURAL E TECIDOS, NÃO PERECÍVEL, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UNIDADE	100,0000	1,0500	105,00
124	PINCEL PARA PINTURA CHATO, Nº14, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PONTAS DE CERDAS NATURAIS, CABO LONGO, EM MADEIRA, PUNHO EM ALUMÍNIO POLIDO, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, ALUMÍNIO E CERDAS NATURAIS, INDICADO PARA TINTAS ACRÍLICAS A BASE D'ÁGUA, EM TELAS, PAINEL, MURAL E TECIDOS, NÃO PERECÍVEL, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UNIDADE	100,0000	1,1400	114,00



125	PINCEL PARA PINTURA CHATO, Nº16, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PONTAS DE CERDAS NATURAIS, CABO LONGO, EM MADEIRA, PUNHO EM ALUMÍNIO POLIDO, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, ALUMÍNIO E CERDAS NATURAIS, INDICADO PARA TINTAS ACRÍLICAS A BASE D'ÁGUA, EM TELAS, PAINEL, MURAL E TECIDOS, NÃO PERECÍVEL, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UNIDADE	200,0000	2,0000	400,00
126	PINCEL PARA PINTURA CHATO, Nº18, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PONTAS DE CERDAS NATURAIS, CABO LONGO, EM MADEIRA, PUNHO EM ALUMÍNIO POLIDO, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, ALUMÍNIO E CERDAS NATURAIS, INDICADO PARA TINTAS ACRÍLICAS A BASE D'ÁGUA, EM TELAS, PAINEL, MURAL E TECIDOS, NÃO PERECÍVEL, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UNIDADE	100,0000	2,4500	245,00
127	PINCEL PARA PINTURA CHATO, Nº20, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PONTAS DE CERDAS NATURAIS, CABO LONGO, EM MADEIRA, PUNHO EM ALUMÍNIO POLIDO, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, ALUMINO E CERDAS NATURAIS, INDICADO PARA TINTAS ACRÍLICAS A BASE D'ÁGUA, EM TELAS, PAINEL, MURAL E TECIDOS, NÃO PERECÍVEL, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UNIDADE	100,0000	1,3500	135,00
128	PINCEL PARA PINTURA CHATO, Nº22, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PONTAS DE CERDAS NATURAIS, CABO LONGO, EM MADEIRA, PUNHO EM ALUMÍNIO POLIDO, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, ALUMÍNIO E CERDAS NATURAIS, INDICADO PARA TINTAS ACRÍLICAS A BASE D'ÁGUA, EM TELAS, PAINEL, MURAL E TECIDOS, NÃO PERECÍVEL, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UNIDADE	100,0000	3,2000	320,00
129	PINCEL PARA PINTURA CHATO, Nº24, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PONTAS DE CERDAS NATURAIS, CABO LONGO, EM MADEIRA, PUNHO EM ALUMÍNIO POLIDO, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, ALUMÍNIO E CERDAS NATURAIS, INDICADO PARA TINTAS ACRÍLICAS A BASE D'ÁGUA, EM TELAS, PAINEL, MURAL E TECIDOS, NÃO PERECÍVEL, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UNIDADE	100,0000	6,0000	600,00
130	PISTOLA DE COLA QUENTE - PISTOLA PARA COLA QUENTE (PADRONIZADO) DIÂMETRO DE 11 MM, PONTA METÁLICA, MEDIDA APROXIMADA: 18 CM X 18 CM X 4 CM, COM BOTÃO LIGA DESLIGA. RESISTENTE, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PLÁSTICO ENTRE OUTROS OBJETOS. COM SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO, 220 V. CERTIFICADO PELO INMETRO	UNI	1.200,0000	42,0000	50.400,00
131	PLÁSTICO PARA PLASTIFICADORA, A4, 220MM X 307 MM, 125 MICRAS, TRANSPARENTE, RESISTENTE AO CALOR, CONTENDO 100 LÂMINAS.	CAIXA	200,0000	48,9500	9.790,00



132	RÉGUA CRISTAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - MEDINDO 310 MM X 35 MM X 3 MM, DE OS POLIESTIRENO CRISTAL, SEM REBASBAS, GRAVADA PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, TRANSPARENTE, COM DEMARCAÇÕES EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS E DEMARCAÇÕES A CADA CENTÍMETRO. CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME ABNT, COMPROVADO COM FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UNI	8.500,0000	1,2900	10.965,00
133	RÉGUA DE MADEIRA, 100 CM COMPRIMENTO X 4 CM LARGURA, EM MADEIRA COR NATURAL	UNI	100,0000	9,6000	960,00
134	RÉGUA ESCOLAR, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: DE CRISTAL PEQUENA, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA X 3 MM ESPESSURA, SEM REBASBAS, GRAVADA PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, TRANSPARENTE, COM DEMARCAÇÕES EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO, CANTOS ARREDONDADOS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	200,0000	1,3300	266,00
135	SACO MOCHILA PERSONALIZADA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SACO MOCHILA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 150 G/M², TRAMA FECHADA, MEDINDO 40 CM LARGURA X 45 CM DE ALTURA, IMPRESSÃO 4 X 0 DE ATÉ 420 CM², TIPO SUBLIMAÇÃO, SISTEMA DE FECHAMENTO COM CORDÃO PASSANTE, COM FUNÇÃO ADICIONAL COM DUAS ALÇAS DE NYLON PARA TRANSPORTE, ESPESSURA DE 4 MM NO MÍNIMO. ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS, REFORÇO NOS CANTOS INFERIORES, BAINHAS COM BONS ACABAMENTOS E SEM DEFORMIDADES. COR A DEFINIR NO PEDIDO. AMPLA DISPUTA	UNI	5.250,0000	23,4300	123.007,50
136	SACO MOCHILA PERSONALIZADA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SACO MOCHILA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 150 G/M², TRAMA FECHADA, MEDINDO 40 CM LARGURA X 45 CM DE ALTURA, IMPRESSÃO 4 X 0 DE ATÉ 420 CM², TIPO SUBLIMAÇÃO, SISTEMA DE FECHAMENTO COM CORDÃO PASSANTE, COM FUNÇÃO ADICIONAL COM DUAS ALÇAS DE NYLON PARA TRANSPORTE, ESPESSURA DE 4 MM NO MÍNIMO. ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS, REFORÇO NOS CANTOS INFERIORES, BAINHAS COM BONS ACABAMENTOS E SEM DEFORMIDADES. COR A DEFINIR NO PEDIDO.	UNI	1.750,0000	23,4300	41.002,50
137	SERVIÇO DE Mão DE OBRA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MONTAGEM PARA 8000 KITS, DEVE POSSUIR PESSOAL CAPACITADO, COM NO MÍNIMO 07 PESSOAS E LOGÍSTICA DE ENTREGA EM CADA UNIDADE ESCOLAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNI	8.000,0000	2,0900	16.720,00
138	TECIDO DE ESTAMPA NATALINA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,50 DE LARGURA COM 50 METROS DE COMPRIMENTO, ESTAMPAS COLORIDAS DE CORES E DESENHOS VARIADOS CONFORME O PEDIDO.	METRO	1.000,0000	19,0000	19.000,00



139	TECIDO FRALDA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PEÇA COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 70 CM DE LARGURA, GRAMATURA DE 140 G/M², COMPOSIÇÃO DE ALGODÃO 100%, ESTAMPAS VARIADAS CONFORME PEDIDO.	PEÇA	10,0000	500,0000	5.000,00
140	TESOURA ESCOLAR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: FORMATO ANATÔMICO, CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTAS ARREDONDADAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 13 CM DE COMPRIMENTO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNI	8.100,0000	2,0000	16.200,00
141	TESOURA GRANDE PARA PICOTAR PAPEL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: EVA, GARRAFA PET, ENTRE OUTROS MATERIAIS, RESISTENTE E DURÁVEL PARA SER UTILIZADA POR PROFISSIONAIS EM AMBIENTES ESCOLARES, CABO PRETO E ERGONÔMICO, DIMENSÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, 21 CM E 8½ POLEGADAS, DE AÇO INOXIDÁVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA, ACABAMENTO ACETINADO E POLIDO, ESTAR EM CONFORMIDADE DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO Nº423/2021.	UNIDADE	900,0000	7,2000	6.480,00
142	TINTA AEROSSOL EM SPRAY, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: COLORIDA, COMPOSIÇÃO EM RESINA ACRÍLICA, RESISTENTE E DE SECAGEM RÁPIDA, LIVRE DE CHUMBO, DESENVOLVIDA PARA PINTURAS EM SUPERFÍCIES PLÁSTICAS EM GERAL, TAIS COMO, ACRÍLICOS, CERÂMICAS, TELHAS, MADEIRAS, METAIS, E OUTROS TIPOS DE SUPERFÍCIES EM GERAL, COM ADERÊNCIA DE ALTA TECNOLOGIA, PODE SER USADA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, FRASCO DE 350 ML, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT - NBR 14725-4 2014, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UNIDADE	1.000,0000	12,6000	12.600,00
143	TINTA PARA PINTURA FACIAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: DE TEXTURA CREMOSA E MACIA, ATÓXICO, MAQUIAGEM ARTÍSTICA, TINTA ESPECIAL PARA APLICAÇÃO NA PELE, SECAGEM RÁPIDA, DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO, COMPOSIÇÃO: A BASE D'ÁGUA, KIT COM 6 CORES E 4 GRAMAS CADA POTE, PRODUTO REGULAMENTADO PELA ANVISA.	KIT	600,0000	13,2900	7.974,00
144	TINTA PARA TECIDO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: DIVERSAS CORES, POTÉ COM 37 ML TINTA PARA TECIDO, TAMPAS ROSCA.	POTE	1.000,0000	3,4400	3.440,00
145	TINTA GUACHE COM 06 CORES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS - EMBALAGEM COM 06 CORES DE GUACHE, DE 15 ML CADA, EM POTES DE PLÁSTICO, COM TAMPAS ROSCA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, PARA PINTURA A PINCEL OU DEDO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, COM COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	5.000,0000	2,1400	10.700,00



146	TINTA GUACHE ESCOLAR, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: CONTER 06 CORES DE TEMPERA GUACHE, 15ML CADA, EM POTES PLÁSTICOS, COM TAMPA ROSCA PARA EVITAR RESSECAMENTO, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA E E.V.A. EMBALAGEM COM CAIXA RESISTENTE PARA MANTER O PRODUTO ORGANIZADO E PROTEGIDO. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES, PRODUTO QUÍMICO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO DE ACORDO COM A ABNT NBR 14725-2, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO N° 423/2021 COMPROVADO PELA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UNIDADE	1.000,0000	2,8400	2.840,00
147	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM CAPUZ - MEDINDO NO MÍNIMO 70 CM X 70 CM, FORRADA EM TECIDO DE FRALDA SOFT 100% ALGODÃO EXTRAMACIO E ABSORVENTE, PARTE EXTERNA É DE TECIDO ATOALHADO LISO E ACABAMENTO DE VIÉS DE MALHA, CAPUZ BORDADO DIVERSOS. (CORES - AZUL, AMARELO , ROSA E BRANCA).	UNI	300,0000	50,8500	15.255,00
148	TNT, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: ROLO COM 1,40 DE LARGURA, NA COR BRANCO, 80 GR. BOBINA DE 50 METROS.	BOBINA	10,0000	49,4000	494,00
149	TNT, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: ROLO COM 1,40 DE LARGURA, NA COR PRETO, 80 GR. BOBINA DE 50 METROS.	BOBINA	10,0000	49,4000	494,00
150	TNT, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: ROLO COM 1,40 DE LARGURA, NA COR VERMELHO, 80GR. BOBINA DE 50 METROS.	BOBINA	10,0000	69,0000	690,00
151	TNT, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: ROLO COM 1,40 DE LARGURA, NA COR VERDE-ESCURO, 80GR. BOBINA DE 50 METROS.	BOBINA	10,0000	49,4000	494,00
152	TNT, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: ROLO COM 1,40 DE LARGURA, NA COR AMARELO, 80GR. BOBINA DE 50 METROS	UNI	10,0000	69,9000	699,00
153	TNT, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: ROLO COM 1,40 DE LARGURA, NA COR ROSA PINK, 80GR. BOBINA DE 50 METROS	UNI	10,0000	69,9000	699,00
154	TNT, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: ROLO COM 1,40 DE LARGURA, NA COR LILAS, 80GR. BOBINA DE 50 METROS	UNI	10,0000	69,9000	699,00
155	TNT, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: ROLO COM 1,40 DE LARGURA, NA COR ROSA, 80GR. BOBINA DE 50 METROS	UNI	10,0000	69,9000	699,00
156	TNT, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: ROLO COM 1,40 DE LARGURA, NA COR BEGE, 80GR. BOBINA DE 50 METROS	UNI	6,0000	69,9000	419,40
157	TNT, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: ROLO COM 1,40 DE LARGURA, NA COR MARROM, 80GR. BOBINA DE 50 METROS.	BOBINA	6,0000	49,2000	295,20



158	TRANSFERIDOR 180° CRISTAL, TRANSPARENTE, COM DEMARCAÇÕES EM MILÍMETROS R CENTÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS E DEMARCAÇÕES A CADA CENTÍMETRO. GRAVADA PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFICA COM TINTA VINÍLICA FOSCA. MEDINDO 140 MM X 20 MM X 1,6 MM. COM PS POLIESTIRENO CRISTAL, SEM REBASBAS, COM CERTIFICAÇÃO DE INMETRO.	UNIDADE	1.000,0000	2,3000	2.300,00
159	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL, CONTENDO TRÊS BANDEJAS, EM POLIESTIRENO, COR CRISTAL, COM HASTES METÁLICAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 25 CM DE LARGURA E 18 CM DE ALTURA.	UNIDADE	150,0000	34,7000	5.205,00
160	TOALHA DE MÃO PERSONALIZADA, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS: 20 X 40 CM E GRAMATURA MÍNIMA DE 400 G/M2. COR A DEFINIR.	UNI	2.600,0000	7,8200	20.332,00
161	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPA E TRAVAS, 26 LITROS, MATERIAL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) VIRGEM, ATÓXICO, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA , COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36,2X27X40CM	UNI	100,0000	42,5000	4.250,00
162	FIO DENTAL BUCAL - EM POLIAMIDA, AROMA DE MENTA (PADRONIZADO FIO DENTAL BUCAL - EM POLIAMIDA, AROMA DE MENTA. ROLO DE 500 METROS. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2.600,0000	11,1100	28.886,00
163	ESCOVA DENTAL ADULTO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANATÔMICA, EM POLIPROPILENO TERMOPLÁSTICO E ELASTÔMERO, COM CERDAS EXTRAS MACIAS ARREDONDADAS, PONTAS POLIDAS, POSSUI HIGIENIZADOR DE LINGUÁ E PROTETOR DE CERDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM CAPA PROTETORA TRANSPARENTE PARA VER O PRODUTO E PAPEL FIRME PARA DEIXAR O PRODUTO SEGURO, PRODUTO COM SELO DA ABO E ANVISA.	UNI	2.600,0000	1,9000	4.940,00
164	CREME DENTAL COM 1500 PPM DE TEOR DE FLUOR EMB. 90GRAMAS CREME DENTAL COM 1500 PPM DE TEOR DE FLUOR EMB. GRAMAS COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, BISNAGA PLASTICA COM NO MINIMO 90 GRAMAS, VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. REGISTRO NO MINIXTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA DO FABRICANTE.	UNI	3.000,0000	5,9900	17.970,00



165	PINCEL PARA PINTURA CHATO, Nº02, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PONTAS DE CERDAS NATURAIS, CABO LONGO, EM MADEIRA, PUNHO EM ALUMÍNIO POLIDO, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, ALUMÍNIO E CERDAS NATURAIS, INDICADO PARA TINTAS ACRÍLICAS A BASE D'ÁGUA, EM TELAS, PAINEL, MURAL E TECIDOS, NÃO PERECÍVEL, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UNIDADE	200,0000	0,9600	192,00
166	TESOURA GRANDE MULTIÚSO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EMBORRACHADO, ERGONÔMICO, FEITO EM POLIPROPILENO E REVESTIMENTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM LÂMINA AFIADA. PARA USO EM DIVERSOS MATERIAIS INCLUINDO, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO, EVA, TECIDO ENTRE OUTROS, TAMANHO MÍNIMO 21 CM. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO N 423/202	UNIDADE	1.300,0000	4,7000	6.110,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)					1.793.044,20

Para todos os itens do processo, EXCETO os itens 81 e 135, a participação é participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando – se a Lei Municipal Complementar n. 310/2021.

DA EXIGÊNCIA AMOSTRAS

Local de entrega das amostras: Prefeitura Municipal de Araranguá, 200, Bairro Centro – Araranguá, SC – 88900-000, ao Setor de Licitações.

Todos os itens serão obrigatórios amostras;

As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis;**

As amostras deverão estar embaladas e identificadas com: número do pregão e data, número do item e nome da empresa;

Junto com as amostras listadas abaixo, devem estar acompanhadas da ficha técnica, Certificado FSC do fabricante (quando for o caso) catálogo digital com link do site e INMETRO: Borrachas, Canetinha Hidrográfica, Lápis de Cor, Cola branca, Cola Bastão, Giz de cera, Massa de modelar, tinta guache, Tesoura, Régua, Lápis grafite.

As marcas das amostras deverão ser as mesmas constantes na proposta de preços e, conseqüentemente, deverão permanecer inalteradas durante toda execução contratual, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual;

A Secretaria solicitante emitirá ata assinada de aprovação ou reprovação das amostras, justificando sua decisão de forma clara, sucinta e objetiva;

As **amostras** analisadas e aprovadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, **ficarão arquivadas** e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que a Prefeitura Municipal rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes do Anexo deste edital, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

A sessão será suspensa após a finalização da etapa de lances para que seja possível a análise das mesmas.



DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação está programada em dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente.

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

Do prazo e endereço para entrega:

A empresa vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do produto após o recebimento da ordem de compra (OC).

Os produtos deverão ser entregues no horário: 8:00 às 11:30 e as 13:30 às 17:00 horas.

A despesa de frete da entrega deverá ser por conta da contratada.

Caso a contratada encontre alguma objeção para entregar algum item referente a quantidade, deverá entrar em contato com o departamento de licitações.

Local De Entrega: Sede da Secretaria de Educação e Cultura – **AV. SETE DE SETEMBRO, 209 – CIDADE ALTA**

Condições de Entrega: Entrega deverá ser realizada no local e prazo identificados acima, devidamente embalados.

Não serão aceitos embalagens, amassadas, danificadas ou em desacordo com a proposta;

Caso houver divergência no item na hora da entrega, será comunicado a empresa imediatamente;

Também não serão aceitos itens avariados ou com defeitos, será comunicado imediatamente na hora do recebimento para a empresa responsável.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente autorizada pelo fiscal de contrato, mediante o recebimento definitivo dos bens.

Recebimento Provisório: No ato da entrega, para conferência de quantidades.

Recebimento Definitivo: 05 (cinco) dias úteis, após teste de qualidade e conferência de conformidade.

É de responsabilidade da empresa encaminhar NF para o e-mail: compras.sme@ararangua.sc.gov.br

DO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA – ITEM 137

O local onde o serviço será prestado deverá ser inteiramente por conta da contratada, sendo um lugar estritamente seco para não danificar os materiais e que contenha um espaço suficiente para a execução do serviço.

Após a confirmação da contratante para a retirada dos materiais, a contratada terá 15 (dez) dias úteis para a montagem e distribuição.

O transporte para retirada dos materiais deverá ser por conta da contratada, sendo a realização da retirada dos itens para a montagem no seguinte endereço: Avenida Sete de Setembro, 209, Bairro Cidade Alta, Araranguá – SC, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A montagem deverá ser efetuada para quantidade estimada em 8000 kits escolares;

O conteúdo de cada kit escolar, será distribuído por “lote” conforme lista que será enviada em anexo a ordem de compra.



Cada kit montado deverá ser identificado conforme o “lote”.

A entrega deverá ser informada ao fiscal antes de realizá-la para acompanhamento e conferência.

A empresa será responsável pela entrega dos “lotes” sendo responsável com todos os custos de frete relacionados ao deslocamento.

A contratada para a montagem será responsável pela entrega dos kits escolares diretamente nas unidades de ensino relacionadas abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	CEP
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEC	AV. SETE DE SETEMBRO, 209 – CIDADE ALTA	88901-038
CEI. CANTINHO DO AMOR	R. GUILHERME KRETSCHMER, 219 – URUSSANGUINHA -	88906-636
CEI. CIDADE ENCANTADA	AV. CEL. JOÃO FERNANDES, 2340 – JARDIM DAS AVENIDAS	88906-003
CEI. CRIANÇA FELIZ	R. PREF. ABEL ESTEVES DE AGUIAR, 2057 – COLONINHA	88906-768
CEI. TIA VALDA	R. MARCELO TODESCHINI, 60 – POLICIA RODOVIÁRIA	88902-408
CEI. DONA VALDA PAGNAN	AV. ENGENHEIRO MESQUITA, 20 – CENTRO	88900-055
CEI. GENTE INOCENTE	R. JOÃO BELMIRO NUNES, 50 – MATO ALTO	88904-166
CEI. JARDIM CIBELE	R JOAQUIM CRISTIANO DE MEDEIROS, 353 – JARDIM CIBELE	88901-258
CEI. LEDA DA SILVA MACHADO	R. PORFÍRIO LOPES DE AGUIAR, 1050 – ALTO FELIZ	88905-018
CEI. MARIA E JOÃO	AV. CEL. JOÃO FERNANDES, 645 – URUSSANGUINHA	88905-460
CEI CRIANÇAS ALEGRES	R. BRAULIA TEIXEIRA, 60 – SANGA DA AREIA	88902-614
CEI. PEQUENOS NOTÁVEIS	R. ARINO JOÃO PATRICIO, 591 – SANGA DA AREIA/ARARAS	88902-550
CEI. PRIMEIROS PASSOS	R. DANÚBIO CELUROS DE SOUZA, 250 – ARAPONGAS	88906-522
CEI. PROF. BERNADETE COSTA NOLLA	AV. CAPITÃO PEDRO FERNANDES, 1200 – CENTRO CÍVICO	88905-104
CEI TEREZINHA PEREIRA DE SÁ	RUA PADRE ÉZIO JULI	88904-268
CEI. DEOMAR DA SILVA	R. JUVENAL DA SILVA, 120 – MORRO DOS CONVENTOS	88911-468
CEI. SÃO JOSÉ	AV. VEREADOR MANOEL COSTA, 444 – JARDIM DAS AVENIDAS	88906-088
CEI DE ILHAS	RUA REDUZINO JOÃO ALEXANDRINO - BALNEÁRIO DE ILHAS (HERCÍLIO LUZ)	88912-508



CEI. ADELINA MARIA SILVANO SOARES	R. SEVERINO CLEMES DA ROSA, 84 – SANTA BARBARA	88904-076
CEI. PEQUENOS E BRILHANTES	AV. PARÁISO, 358 – ARAPONGAS	88906-524
CEI AMAR	AVENIDA ENGENHEIRO MESQUITA, Nº.: 1133,	88906-736
CEI AQUARELA	RUA ASCENDINO VIEIRA MACIEL, Nº.: 1106, LAGOAO	88904-328
CEI CANTINHO DA TIA SIL	RUA JOSE FERNANDES, Nº.: 77, COLONINHA	88906-636
CEI CANTINHO DO AMOR II	TRAVESSA LUIZ PEREIRA, Nº.: 87, VILA SÃO JOSÉ	88900-225
CEI CORUJINHA SAPECA	RUA TINHO RÉUS, Nº.: 1012, OPERÁRIA	88901- 400
CEI CORUJINHA SAPECA II	RUA SATURNINO FRANCISCO SOARES, S/N, POLÍCIA RODOVIÁRIA	88902-340
CEI ESTRELINHA DO CÉU	RODOVIA IBRAIM SOUZA PIRES, Nº.: 383, SANGA DA TOCA 1ª	88910-142
CEI PEQUENO APRENDIZ - IFA	AVENIDA CAPITÃO PEDRO FERNANDES, Nº.: 1544, CENTRO	88900-033
CEI RODOLFINHO FELIZ	RUA JOÃO FRANCISCO ALVES, Nº.: 551, CAMPO VERDE	88902-230
CEI SONHO ENCANTADO	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº.: 17, CIDADE ALTA	88901-038
CEI TIA TUDE	RUA IDALINO JOÃO PEREIRA, Nº.: 53, MATO ALTO	88904-162
CEI VOANDO PARA O FUTURO	RUA DOUTOR AMÉRICO CAVALCANTE RABELLO, Nº.: 759, CIDADE ALTA	88901-052
EMEI. ALMERINDO MANOEL DA LUZ	RUA PEDRO MANOEL GOMES, 164, POLÍCIA RODOVIÁRIA	88902-220
EBM JARDIM DAS AVENIDAS	R. FLOR DE MAIO, JÁRDIM DAS AVENIDAS, 660	
EBM. JOÃO MATIAS	TV. PEDRO ROSALINO CORREA, 200 – COLONINHA	88906-788
EBM JUCÉLIA DE OLIVEIRA CLAUMANN / EJA	R. JOSÉ FRANCISCO ALVES, 185 – NOVA DIVINEIA	88905-228
EBM. OTÁVIO MANOEL ANASTÁCIO	R. JOAQUIM CRISTIANO DE MEDEIROS, 344 – JARDIM CIBELE	88901-258
EMEIF. ADHEMAR GHISI	R. MANOEL TELESFORO MACHADO, 238 – CIDADE ALTA	88901-100
EM. JUDITE BRIGIDA LÚCIO	RODOVIA BENTO LÚCIO PRUDÊNCIO, Nº.: 1600, SANGA DA TOCA 1ª	88910-135
EMEIF. ITOUPABA	ÁREA RURAL, 4487 – AREA RURAL DE ARARANGUA	88913-899
EMEIF. LAGOÃO/PRÉ RAI0 DE LUAR	R. CARLOS CARDOSO, 1657 – LAGOÃO	88904-274
EMEI. NORMÉLIO JOSÉ EMIDIO	ALAMEDA. ANTONIO ALVES DA SILVA, 6770 – SANTA	88902-410



	CATARINA	
EMEI PROF. JULIETA AGUIAR BERTONCINI		
PRÉ-ESCOLAR SONHO INFANTIL	R. MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, 209 – SANGA DA TOCA	88910-028

*Os endereços poderão sofrer alterações

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes neste termo de referência;
- notificar à contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no(s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização;
- efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;
- efetuar a inspeção padrão do(s) produto(s) após a assinatura do contrato e/ou ordem de compra, de acordo com às condições e especificações pactuadas neste termo de referência;
- comunicar prontamente a contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato e/ou ordem de compra, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência;
- notificar previamente a contratada, quando da aplicação de penalidades;
- acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pretendido, por intermédio de servidor designado pela secretaria de obras como fiscal de contrato. o mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nas condições deste termo de referência;
- reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente termo de referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a procuradoria geral do município ou modificação das obrigações.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o(s) produto(s) deste termo de referência de acordo com à solicitação da ordem de compra do(s) bem(s) especificado(s), atendendo as necessidades da contratante;

- ser o único responsável, em qualquer caso, por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, estendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;
- fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem de compra do(s) bem(s), assim como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente termo e pela legislação aplicável;



- indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que o(s) produto(s) vier(m) causar à procuradoria geral do município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;
- prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização;
- cientificar, imediatamente, à fiscalização da procuradoria geral do município qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;
- corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições do(s) bem(s) entregue(s), atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato caberá ao servidor designado, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições deste termo, inclusive com retrabalhos de serviços que não atendam as especificações;

- A gestão da Ata/Contrato será de responsabilidade da servidora Sra. Graciane Gonçalves Farias.
- ficará a cargo do fiscal de contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se o(s) produto(s) adquirido(s) esta(ão) de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste termo de referência, assim como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro e do prazo estipulado;

MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Deverá ser adotada a modalidade de pregão. No presente caso, a licitação é a opção mais indicada, tendo em conta que o objeto a ser licitado não possui natureza singular, visto que existem várias empresas que fornecem os itens descritos neste termo de referência. Desta forma, esse serviço é um item comum, que pode ser encontrado no mercado sem maiores dificuldades, podendo ser fornecidos por diversas pessoas jurídicas, conforme disposto pelo

Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço.

Forma de Julgamento, menor preço por **item**.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal 14.133/2021, é recomendado a utilização do sistema de registro de preços para a futura aquisição de bens e serviços.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de



serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Faz-se utilizar da concepção de que o sistema de registro de preços foi considerado pelo legislador para atendimento às necessidades incertas, em que não se pode prever o momento em que surgirá determinada demanda ou quando há a impossibilidade de precisão dos quantitativos referentes a esta condição. Em vista dessas considerações, relata-se que a demanda de aquisição do objeto desta licitação para atendimento as demandas dos diversos setores embora haja planejamento, é imprevisível e variável, de acordo com a necessidade de contratações manifestadas previstas para 12 (doze) meses.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o Município de Araranguá toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo. Compete ao Departamento de Compras a gestão da Ata de Registro de preços.

Graciane Gonçalves Farias
Técnica Secretária de Educação



ANEXO II.1 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Arquivo em separado



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5aea3ta020e96>



ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXXXX/202x

Pregão Eletrônico Nº XXX/202x

Aos XXX e XXXXXXXX dias do XXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e XXXXXXXXXXXXXXXX o XXXXXXXXXXXX por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE , pessoa jurídica de direito público, situado na RUA DOUTOR VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, Centro, CENTRO, cidade de , Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Regulamento Específico, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/202x, RESOLVE registrar os valores oferecidos para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., pelo período de XX/XX/202X a XX/XX/202X, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participante (S)	CPF/CNPJ

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em um prazo que se estende XX/XX/202x a partir da assinatura do presente, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Quantidade	Descrição	Unidade	Marca	Item	Valor Unitário	Valor Total

1.1. **CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de XXXXXXXXXXXXXXXX (Por extenso).



CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de terá prazo de vigência preços será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, restaurando –se para o período de prorrogação, o quantitativo original, independentemente do que se tenha contratado pelo município no primeiro ano de vigência

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo xxxxxxxxxxxx, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. XXX/20x**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. XXX/202x** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Em até 30 dias após o aceite definitivo da Nota Fiscal.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

ação Orçamentária					
ação	ção	dade	o	mento	culo

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega: Conforme especificado em edital.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.



6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2024 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Reajuste



- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais e **orçamentos de mercado, ainda valor praticado no exercício anterior.**
- 7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados após requerimento da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) **IPCA, ou índice que melhor couber na data aniversário, conforme acordo entre as partes** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0 [(IPCA_1 / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P₀ = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCA₁ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

IPCA₀ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

Revisão

- 7.10. A revisão deve ser precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de comprovação:
- 7.10.1. dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- 7.10.2. da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- 7.10.3. de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.



- 7.10.4. A Matriz de Riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de revisão.
- 7.10.5. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.
- 7.10.6. Caso, a qualquer tempo, a Contratada seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à Contratante, reduzindo-se o preço.
- 7.10.7. Caso, por motivos não imputáveis à Contratada, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da Contratada, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a Contratante ia absorverá os ônus adicionais, reembolsando a Contratada dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da Contratada.
- 7.11. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.
- 7.11.1. A Contratante poderá realizar diligências junto à Contratada para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela Contratada.
- 7.12. Nas hipóteses desta cláusula, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, devendo ser antecedido de parecer jurídico e de autorização do gestor do contrato, cumpridos os demais requisitos prescritos neste contrato e no artigo 68 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 8.1 Pela Administração Municipal, quando
- 8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.



8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) xxxxxxxxxxxxxx, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido nos prazos conforme estabelecido em edital.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada durante execução do objeto.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de conforme termo de referência.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico N°. xxxx/202x, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1. Fica eleito o foro de (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n°. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

(SC), xx de xxxxxxxxxxxx de 202x.



CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p5aea3ta020e96>



ANEXO II.1 – MINUTA CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei Federal n. 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE

(Processo Administrativo nº.....)

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE [====] QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de , por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, Centro, – SC, CEP: 88900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

14.16. O presente contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXXXXXX**, conforme descrição especificações contidas no Edital e seus anexos.

14.17. O presente contrato decorre do processo n. /, realizado pelo Pregão Eletrônico n. /

14.18. Este contrato e os documentos que o originaram são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e demais documentos da contratação, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, a seguinte ordem: Termo de Referência e Proposta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS



14.19. O prazo de execução do objeto desta contratação é dee o prazo de vigência é de, sempre contados a partir da data da respectiva ordem de fornecimento.

14.19.1. Os prazos previstos neste Contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com base no artigo 66 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá, estendendo-se o seu prazo de duração inicial e o valor contratado de forma proporcional.

14.19.2. O prazo de execução e o prazo de vigência devem ser prorrogados de ofício por decisão motivada e formal do gestor do contrato, mediante apostilamento, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato e a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.20. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o Município de Araranguá deve pagar à CONTRATADA o valor total de

14.20.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação e todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando o Município de Araranguá quaisquer ônus adicionais.

14.21. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de investimento do Município, Fonte [=====], Centro financeiro [=====], item financeiro [=====].

4. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.22. O Contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 143.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.22.1. A CONTRATADA deverá fornecer os bens e insumos especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência, e, também, as seguintes:

- a) administrar este Contrato e executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e know-how próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;
- b) cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, alimentação, assistência social, segurança e medicina do trabalho e, em especial, as disposições da CLT e legislação correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços;
- c) seguir rigorosamente as etapas de execução previstas no Cronograma Físico-Financeira.



- 14.22.2. O Município de Araranguá deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do objeto, bem como efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.
- 14.23. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Araranguá ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Araranguá .
- 14.24. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo agente de fiscalização nas hipóteses do artigo 73 do Regulamento.
- 14.25. Constatada qualquer irregularidade na contratação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, sanear-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.
- 14.25.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Município de Araranguá , por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O Município de Araranguá compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.
- 14.26. As partes contratantes não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 14.27. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.
- 14.27.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 14.27.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.
- 14.28. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá , ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.
- 14.29. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail do Município de Araranguá -



E-mail da CONTRATADA -

14.29.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.29.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

14.30. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Município de Araranguá, das respectivas ordens de execução de serviços e de fornecimento.

5. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.31. O Município de Araranguá deve receber o objeto do presente Contrato:

- a) parcialmente: por ato do agente de fiscalização, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATADA para o Município de Araranguá, relativo às etapas mensais do objeto, conforme cronograma de execução indicado no subitem 1.2 do presente Contrato, representando aceitação da execução da etapa;
- b) definitivamente: por ato do gestor do contrato, em 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega dos bens constantes das ordens de fornecimento, relativo à integralidade da parcela ou do Contrato, representando aceitação do fornecimento e liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes.

14.32. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

14.32.1. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.33. O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ao gestor do contrato do Município de Araranguá, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

14.33.1. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento parcial ou definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do Município de Araranguá da Nota Fiscal/Fatura.

14.33.2. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo



Departamento Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

14.33.3. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do Município de Araranguá para a correção ou substituição. O Município de Araranguá, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Município de Araranguá.

14.34. O Município de Araranguá pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou
- c) não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do Contrato.

14.34.1. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

14.35. É vedado o pagamento antecipado.

14.36. É permitido ao Município de Araranguá descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

14.37. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Araranguá, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de atualização financeira, calculado como: $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

14.38. A CONTRATADA, desde que com a prévia e expressa autorização do gestor do contrato do Município de Araranguá, pode subcontratar parcela do objeto deste Contrato, desde que não se refira a parcela sobre a qual o Município de Araranguá exigiu atestado de capacidade técnica durante o processo licitatório. A subcontratação pode abranger aspectos acessórios e instrumentais de tais parcelas.



- 14.38.1. A subcontratação não exonera a CONTRATADA de todas as suas obrigações, atinentes à integralidade do Contrato.
- 14.38.2. O pagamento, se assim requerido formal e expressamente pela CONTRATADA, pode ser realizado diretamente pelo Município de Araranguá à subcontratada.

8. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

14.39. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

14.39.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre eles;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Município de Araranguá, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

14.39.2. As alterações qualitativa e quantitativa consensual não se sujeitam aos limites previstos no 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

- a) as alterações devem ser justificadas pelo gestor do contrato com o apoio técnico da unidade demandante com base no princípio da proporcionalidade, demonstrando-se adequadas e necessárias para o melhor atendimento ao interesse público;
- b) a alteração será adequada desde que constitua meio hábil para a adequação ou correção do objeto do contrato, de modo a atender o interesse público;
- c) alteração será necessária desde que se demonstre que o atendimento ao interesse público não poderia ser provido de outro modo menos oneroso sob a perspectiva de custos diretos e indiretos para o MUNICÍPIO, gestão contratual e continuidade do serviço público, inclusive diante da hipótese de extinção contratual antecipada seguida de nova contratação.

14.40. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Município de Araranguá, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Município de Araranguá; e
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Município de Araranguá;

14.41. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Município de Araranguá.

14.42. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o

14.43. As alterações contratuais decorrentes de falhas em planejamento devem ser comunicadas ao controle interno, sem prejuízo das medidas prescritas no § 1º do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.



- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

14.44. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere proposta; ou
- b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se impactantes sobre a equação econômico-financeira, sem a necessidade de periodicidade mínima.

14.45. O reajuste deve ser concedido pelo Município de Araranguá mediante requerimento da CONTRATADA e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0[(IPCA_1 / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P₀ = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCA₁ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

IPCA₀ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

14.46. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

14.46.1. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.



- 14.46.2. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao Município de Araranguá, reduzindo-se o preço.
- 14.46.3. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o Município de Araranguá absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 14.47. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual manifestação.
- 14.48. A rescisão deverá seguir o procedimento previsto no artigo 80 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.49. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.49.1. advertência;
 - 14.49.2. multa;
 - 14.49.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.49.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.50. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.50.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.50.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.50.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.50.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.50.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.51. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.51.1. Para as infrações previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



- 14.51.2. Para as infrações previstas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.52. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.53. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.54. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.55. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 14.56. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.57. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.58. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.
- 14.59. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.60. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.61. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.62. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

15.5. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Município de Araranguá as seguintes práticas:

- a) fraudar o presente Contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da contratação ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 11.129/2022, Lei n. 14.133/2021, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

15.6. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Município de Araranguá, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.6.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.6.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.6.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.6.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.7. A prática de atos lesivos ao Município de Araranguá será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do Município de Araranguá e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

15.7.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, ao Município de Araranguá deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.



- 15.7.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 14.133/2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.
- 15.7.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial a União.
- 15.7.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Município de Araranguá resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.
- 15.7.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 67 do Decreto n. 11.129/2022.
- 15.8. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 15.9. As disposições deste subitem se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.
- 15.10. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

15.11. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Município de Araranguá. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Município de Araranguá, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Município de Araranguá, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 15.12. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 15.13. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO



15.14. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Regulamento de Licitações e Contratos disponível no site do Município de Araranguá, bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

15.15. O Município de Araranguá reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao Município de Araranguá dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.16. Fica eleito o Foro da Comarca de _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º do artigo 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
(a ser preenchido pela licitante e apresentado no envelope de habilitação)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:</p> <p>() não possui sócio que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá /SC.</p> <p>() possui sócio que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá /SC, a seguir indicado(a):</p>	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Assinatura responsável (declarante)	



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO N° __/__, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p5aea3ta020e96>



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de _____ e enquadramento como _____ (**microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo**) declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____ . . . _____

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

